

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
IMPUGNANTE: Odontogroup Sistema de Saúde Ltda**

I – DO RECEBIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação apresentada pela empresa Odontogroup Sistema de Saúde Ltda foi recebida por meio eletrônico em 08/11/2025 (sábado), mas, dentro do prazo previsto no subitem 5.1 do Edital, sendo, portanto, tempestiva.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO

1. Quanto ao número de beneficiários e à inclusão de modelo de planilha de preços:

No Termo de Referência (Anexo I), o número de beneficiários foi estimado em 523 (quinhentos e vinte e três), conforme informações da Gerência de Gestão de Pessoas – GEPES, com base em dados de julho/2025. Este número é o que consta no Edital.

Contudo, conforme destacado pela impugnante, o número atualizado (em outubro/2025) de vidas assistidas fornecidos pelo RH em respostas de esclarecimentos neste pregão, foram de 527. Ocorre que o número de beneficiários sofreu/sofre variações mensais. Considerando que duas das empresas licitantes questionaram o quantitativo atualizado, entende-se pertinente elucidar a informação para a formulação das propostas comerciais.

Dessa forma, será incluída tabela/planilha de referência com o número fixo de beneficiários a ser considerado exclusivamente para fins de formulação das propostas, sem prejuízo das variações naturais durante a execução contratual. Portanto, a impugnação é acolhida parcialmente neste ponto, com ajuste no edital e publicação de novo modelo de planilha de preços, contemplando o número de beneficiários de referência.

2. Quanto à exigência de comprovação de conformidade com a Resolução Normativa ANS nº 514/2022 (subitem 14.6.3 e item 5.3 do Termo de Referência)

A alegação apresentada pela impugnante, referente à revogação da Resolução Normativa nº 514/2022 pela RN nº 569/2022, será reavaliada pela área demandante e pela Assessoria Jurídica da CETURB/ES, com vistas à atualização e adequação da redação do edital às normas vigentes da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Assim, o pedido será objeto de análise técnica e jurídica específica, com as devidas providências a serem adotadas conforme o resultado da referida avaliação.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente impugnação é **ACOLHIDA**, nos seguintes termos:

Acata-se parcialmente o pedido referente ao número de beneficiários, com a inclusão de planilha/modelo de composição de preços contendo o quantitativo de referência para elaboração das propostas;

Determina-se a reavaliação do item 14.6.3 e do item 5.3 do Termo de Referência, relativos à Resolução Normativa nº 514/2022, pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CETURB/ES, para adequações cabíveis;

Considerando a abertura do certame para amanhã, dia 13/11/2025 e que as alterações e análises supracitadas demandarão tempo dos setores: GEPES / SACLI / ASJUR e;

Considerando que no sistema Licitações-e (do Banco do Brasil), ao suspender uma licitação, o número da mesma só é reaproveitado se a retomada do certame ocorrer até a data limite de acolhimento de propostas – o que nesta situação não será possível;

Será realizado o cancelamento do pregão eletrônico nº 13/2025 no site Licitações-e, e amanhã, no DIO/ES, será realizada a publicação deste ato.

A CETURB/ES iniciará os procedimentos de análise e revisão do Termo de Referência e do Edital. Após correções, o novo edital será publicado.

Atenciosamente,

FERNANDA DE ASSIS REZENDE

PREGOEIRO(A) (PREGÃO)

DP - CETURB - GOVES

assinado em 12/11/2025 15:47:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/11/2025 15:47:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE ASSIS REZENDE (PREGOEIRO(A) (PREGÃO) - DP - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TR5XPW>